



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ
Secretaria Municipal de Administração

LEI Nº 1.750/2016,
De 24 de fevereiro de 2016.

“Fixa o subsídio dos Secretários Municipais da Prefeitura de Barra do Quaraí para a Legislatura 2017-2020, e dá outras providências”.

O Povo do Município de Barra do Quaraí, Estado do Rio Grande do Sul, por seus representantes na Câmara de Vereadores, propôs, aprovou e eu, em seu nome, Sanciono e Promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º. O subsídio do Secretário Municipal da Prefeitura de Barra do Quaraí, para a Legislatura 2017-2020, é fixado nos termos desta Lei.

Art. 2º. O subsídio dos **Secretários Municipais**, a partir de **1º de janeiro de 2017**, corresponderá a uma parcela única no valor de **R\$ 4.100,00 (Quatro Mil e Cem Reais) mensais**.

Parágrafo único. O valor fixado neste Artigo somente poderá ser alterado por Lei específica, de iniciativa da Câmara de Vereadores.

Art. 3º. Aplica-se a esses agentes políticos-administrativos, no valor que couber, as normas celetistas, especialmente o direito a férias e a 13ª remuneração nas mesmas condições em que estas vantagens forem pagas aos servidores.

Parágrafo único. Quando houver pagamento da metade da remuneração de um mês aos servidores, a título de adiantamento da gratificação natalina, na forma da Lei municipal, igual tratamento será dado aos Secretários Municipais.

Art. 4º. O subsídio mensal de que trata esta Lei terá sua expressão monetária revisada anualmente, por lei específica, considerando os mesmos índices e as mesmas datas observadas para a revisão geral anual da remuneração dos servidores do Município.

Art. 5º. As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos sendo gerados a partir de 1º de janeiro de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Quaraí, 24 de fevereiro de 2016.

DANILO ROBRIGUES
Prefeito Municipal em exercício.

Registre-se. Publique-se.
Data Supra.

Álvaro Generali de Souza
Secretário Municipal Interino de Administração.